

Lei nº 1762 de 17 de Setembro de 1968

Dispõe sobre aquisição de tubos para conservação de estradas de Rodagens, abre um crédito especial de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por para a conservação de estradas de rodagens do município.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para fazer face as despesas autorizadas por esta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Anexo de Previdência previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 17 de Setembro de 1968.

Benedito José Diniz
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de Setembro de 1968.

Secretário.